



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



Foz do Iguaçu, 31 de março de 2025.

Ofício nº 3665/25 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 105/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 105/2025, de autoria do Nobre Vereador Soldado Fruet, encaminhado pelo Ofício nº 298/2025-GP, de 14 de março de 2025, dessa Casa de Leis, sobre cópia do contrato firmado com empresa responsável pelos radares fixos de controle de velocidade, lombadas eletrônicas e registradores de avanço de sinal vermelho, remetemos a manifestação do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS –, por meio do Ofício nº 314, de 31 de março de 2025.

Ademais, segue o link encaminhado pela pasta supracitada:

<https://foztrans.pmfi.pr.gov.br/publicacao-1450>

Atenciosamente,

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR



ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2



Foz do Iguaçu, 31 de março de 2025.

Ofício nº 314/25

Caro Secretário,

Em resposta ao Requerimento 105/25, de autoria do Vereador Soldado Fruet, que solicita informações acerca do contrato de prestação de serviços de fiscalização eletrônica de trânsito.

Conforme solicitado, segue em anexo o Contrato 003/2024, firmado entre o Foztrans e a empresa TECHMOBI, que presta o serviço. O contrato e todos os documentos referentes ao processo licitatório podem ser acessados através do Processo 18.809/2024 disponível no site da PMFI.

Os Estudos Técnicos solicitados pelo Vereador estão disponíveis no site do Foztrans no link: foztrans.pmfi.pr.gov.br/publicacao-1450, conforme exigido na Resolução 798/2020 do CONTRAN.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente



Autenticado com senha por PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI - DIRETORA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO - 31/03/2025 às 11:00:24 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 31/03/2025 às 14:44:38
Documento Código: eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec>



eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec



ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2025 às 17:14:41
Documento Código: ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

Processo Administrativo nº 18.809/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2024

Contratante:

FOZTRANS - INSTITUTO DE TRANSPORTES TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU
(CNPJ/MF sob o nº 02.345.707/0001-65)

Contratada:

TECHMOBI TECNOLOGIA LTDA
(CNPJ/MF sob o nº 38.252.459/0001-55)

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

GABRIEL AUGUSTO ORO SERAFINI - Diretor Superintendente

CAMILA DE SOUZA - Diretora Administrativa e Financeira

SÓCIA-ADMINISTRADORA - TECHMOBI TECNOLOGIA LTDA.

Everton Gomes da Cunha

ANA PAULA OLDONI

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código b1be66cd-edd9-43b3-b059-604d0c7fcfc5.Autenticado com senha por PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI - DIRETORA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO - 31/03/2025 às 11:00:24 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FozTRANS - 31/03/2025 às 14:44:38
Documento Código: eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec>

eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec



ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2025 às 17:14:41

Documento Código: ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2 - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2>

Processo Administrativo nº 18.809/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FOZTRANS – INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU, POR INTERMÉDIO DE SUA SUPERINTENDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E A EMPRESA TECHMOBI TECNOLOGIA LTDA, POR INTERMÉDIO DE SUA SÓCIA ADMINISTRADORA.

O **FOZTRANS - Instituto de Transportes Trânsito de Foz do Iguaçu**, autarquia pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.345.707/0001-65, com sede à Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 - Centro Cívico - Foz do Iguaçu - Paraná - CEP 85863-900, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. Gabriel Augusto Oro Sernafini, portador da c.i.r.g. nº 7.271.071-1 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 003.838.679-83, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Camila de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a **TECHMOBI TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.252.459/0001-55, com sede à Rua Jaguariaíva, 489 - Alphaville Graciosa - Pinhais - Paraná - CEP 83327-076, e-mail comercial@techmobi.com.br, neste ato representado por sua Sócia Administradora, a Sra. Marineri Strapasson Bardeli, portadora da c.i.r.g. nº 3.674.447-2, inscrita no CPF sob o nº 874.708.299-20, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 18.809/2024 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços técnicos especializados com fornecimento, implantação / instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito e de sistema de processamento das imagens decorrentes da fiscalização**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO / MARCA E MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	18260	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Fixo Controlador de Velocidade (FCV) Marca/Modelo: <i>Fiscal Tecnologia / FSC110</i>	Faixa	37	R\$ 2.480,00	R\$ 91.760,00
02	18260	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Fixo Redutor de Velocidade (FRV) Marca/Modelo: <i>Fiscal Tecnologia / FSC110</i>	Faixa	14	R\$ 2.758,47	R\$ 38.618,58
03	18260	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho (ASV) Marca/Modelo: <i>Fiscal Tecnologia / FSC110</i>	Faixa	28	R\$ 2.668,77	R\$ 74.725,56
04	2178	Serviço de Processamento de Dados e Imagens (SPDI)	Conj.	01	R\$ 38.333,00	R\$ 38.333,00
VALOR MENSAL					R\$ 243.437,14	
VALOR ANUAL					R\$ 2.921.245,68	
VALOR GLOBAL (30 meses)					R\$ 7.303.114,20	
(Sete milhões e trezentos e três mil e cento e quatorze reais e vinte centavos)						

Página 2 de 19

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código b1be66cd-edd9-43b3-b059-604d0c7f9c5f.



Autenticado com senha por PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI - DIRETORA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO - 31/03/2025 às 11:00:24 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 31/03/2025 às 14:44:38
Documento Código: eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2025 às 17:14:41
Documento Código: ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2>



eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec



ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.3.2. O Termo de Referência;
 - 1.3.3. O Edital da Licitação;
 - 1.3.4. A Proposta do contratado;
 - 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu – PR, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. **MATRIZ DE RISCO:**

Página 3 de 19

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código b1be66cd-edd9-43b3-b059-604d0c7f9c5f.



Autenticado com senha por PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI - DIRETORA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO - 31/03/2025 às 11:00:24 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 31/03/2025 às 14:44:38
Documento Código: eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2025 às 17:14:41
Documento Código: ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2>



eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec



ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo **contratante**:

- a) Evento: Ausência de pessoal suficiente para a fiscalização de execução do contrato; Consequência: Fiscalização ineficiente e resultado de baixa qualidade;
- b) Evento: Chuvas e tempestades; Consequência: Impossibilidade de registro de imagens com qualidade suficiente para geração do auto de infração;
- c) Evento: Obras Viárias realizadas na pista e/ou entorno do equipamento; Consequência: Modificações no pavimento realizadas pela prefeitura que prejudicam o funcionamento do equipamento;
- d) Evento: Aparelhos instalados em lugares com sombra; Consequência: Impossibilidade de registro de imagens com qualidade suficiente para geração do auto de infração;
- e) Evento: Reflexos do sol nas placas dos veículos fiscalizados; Consequência: Impossibilidade de registro de imagens com qualidade suficiente para geração do auto de infração.

3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo **contratado**:

- a) Evento: Dificuldade de atendimento ao cronograma físico financeiro inicial previsto; Consequência: Necessidade de aditivo contratual de prazo e atraso na entrega dos serviços programados;
- b) Evento: Sinistros de Trânsito; Consequência: Acidentes que motivam a inoperação do equipamento de fiscalização eletrônica;
- c) Evento: Projeto de Instalação dos equipamentos inadequados; Planejamento dos equipamentos, com suas características e locais de instalação das câmeras feitas de forma ineficiente/inadequada;
- d) Evento: Adequação a alterações na legislação; Consequência: Alterações nas normas de trânsito que afetem a utilização dos equipamentos instalados;
- e) Evento: Queda na rede de energia; Consequência: Equipamento desligado;
- f) Evento: Vandalismo e Furtos nos equipamentos; Consequência: Equipamento inoperante;
- g) Evento: Inobservância aos requisitos da contratação e dos níveis de qualidade dos serviços prestados; Consequência: Não realização da fiscalização de trânsito de modo adequado;
- h) Evento: Falta de segurança dos dados na nuvem; Consequência: Perda de dados que impedem a geração de autos de infração, emissão de AIT e verificação dos vídeos gravados.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 243.437,14 (duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 7.303.114,20 (sete milhões e trezentos e três mil e cento e quatorze reais e vinte centavos)**.



Autenticado com senha por PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI - DIRETORA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO - 31/03/2025 às 11:00:24 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 31/03/2025 às 14:44:38
Documento Código: eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2025 às 17:14:41
Documento Código: ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2>



eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec



ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente medidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se no artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, por meio do Relatório nº 3/24, datado de **26/02/2024**, conforme protocolo de assinaturas.
- 7.2. Após o interregno de um ano e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo** ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.2 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Página 5 de 19

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código b1be66cd-edd9-43b3-b059-604d0c7f9cf5.



Autenticado com senha por PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI - DIRETORA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO - 31/03/2025 às 11:00:24 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 31/03/2025 às 14:44:38
Documento Código: eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2025 às 17:14:41
Documento Código: ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2>



eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec



ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através dos seguintes servidores designados: *Gestor Titular: Robson Lima Souza*, e, *Gestora Suplente: Lucimara Zenatti*; *Fiscal Técnico Titular: Everton Gomes da Cunha* e, *Fiscal Técnico Suplente: Claudimir José Bortolini Feiertag*; *Fiscal Administrativo Titular: Prícila Bevervanço Mantovani* e, *Fiscal Administrativo Suplente: Mohamed Ibrahim Hachem*;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Página 6 de 19

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código b1be66cd-edd9-43b3-b059-604d0c7f9cf5.



Autenticado com senha por PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI - DIRETORA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO - 31/03/2025 às 11:00:24 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 31/03/2025 às 14:44:38
Documento Código: eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2025 às 17:14:41
Documento Código: ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2>



eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec



ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2

- 8.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) Homologação e Laudos de Aferição emitidos pelo INMETRO;
 - b) Demais documentos conforme estabelecidos no Termo de Referência / Memorial.
- 8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



Autenticado com senha por PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI - DIRETORA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO - 31/03/2025 às 11:00:24 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 31/03/2025 às 14:44:38
Documento Código: eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2025 às 17:14:41
Documento Código: ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2>



- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Autenticado com senha por PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI - DIRETORA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO - 31/03/2025 às 11:00:24 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 31/03/2025 às 14:44:38
Documento Código: eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2025 às 17:14:41
Documento Código: ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2>



eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec



ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2

- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais em que as prestações dos serviços estiverem sendo realizadas;
- 9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento sem perda de informações;
- 9.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



Autenticado com senha por PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI - DIRETORA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO - 31/03/2025 às 11:00:24 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 31/03/2025 às 14:44:38
Documento Código: eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2025 às 17:14:41
Documento Código: ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2>



eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec



ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2

- 9.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:
- 9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.42.2 Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 9.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 9.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua



Autenticado com senha por PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI - DIRETORA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO - 31/03/2025 às 11:00:24 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 31/03/2025 às 14:44:38
Documento Código: eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2025 às 17:14:41
Documento Código: ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2>



eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec



ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2

- reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.42.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.
- 9.42. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 9.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais,



eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec



ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2

estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 10.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.



Autenticado com senha por PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI - DIRETORA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO - 31/03/2025 às 11:00:24 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 31/03/2025 às 14:44:38
Documento Código: eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2025 às 17:14:41
Documento Código: ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2>



eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec



ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2

- 11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e adicional por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.
- 11.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 11.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 11.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



Autenticado com senha por PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI - DIRETORA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO - 31/03/2025 às 11:00:24 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 31/03/2025 às 14:44:38
Documento Código: eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2025 às 17:14:41
Documento Código: ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2>



eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec



ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2

- 11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).
- 11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.18. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec



ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.
 - (8) Demais infrações e sanções administrativas previstas no Termo de Referência / Memorial Descritivo, referentes à inexecução contratual.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec



ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2

- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Página 16 de 19

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código b1be66cd-edd9-43b3-b059-604d0c7f9c5f.



Autenticado com senha por PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI - DIRETORA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO - 31/03/2025 às 11:00:24 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 31/03/2025 às 14:44:38
Documento Código: eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2025 às 17:14:41
Documento Código: ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2>



eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec



ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2

- 13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTES DE RECURSOS
32.01.15.453.0710.2192.339039	1.509



Autenticado com senha por PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI - DIRETORA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO - 31/03/2025 às 11:00:24 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 31/03/2025 às 14:44:38
Documento Código: eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2025 às 17:14:41
Documento Código: ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2>



eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec



ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2

- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento: a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021; b) Seu extrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu – PR; c) no Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, link do site oficial de Internet <http://www2.pmfi.pr.gov.br/qiig/portais/portaldatransparencia/Templates/wfrmPaginaLinkVisoes.aspx?IdLinkItem=18>, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo, a fim de que produza seus efeitos legais.



eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec



ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2

Foz do Iguaçu - PR, última data de assinatura digital no sistema.

Camila de Souza
Diretora Administrativa e Financeira
CONTRATANTE

Gabriel Augusto Oro Serafini
Superintendência
CONTRATANTE

TECHMOBI TECNOLOGIA LTDA
Marineri Strapasson Bardeli - Sócia Administradora
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Everton Gomes da Cunha - Assistente Administrativo.
2. Ana Paula Oldoni - Assistente Administrativo.



eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec



ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2

Página 19 de 19

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código b1be66cd-edd9-43b3-b059-604d0c7f9c5.



Autenticado com senha por PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI - DIRETORA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO - 31/03/2025 às 11:00:24 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 31/03/2025 às 14:44:38
Documento Código: eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec>

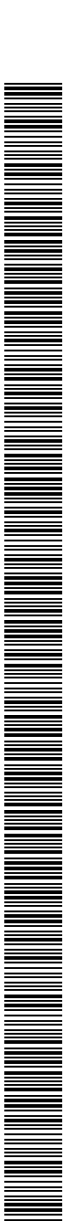


Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2025 às 17:14:41
Documento Código: ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2>

Assinado digitalmente por
GABRIEL AUGUSTO ORO
SERAFINI:00383867983
CPF: (00383867983)
Data: 06/08/2024 12:48



Assinado digitalmente por
MARINERI STRAPASSON
BARDELI:87470829920
CPF: (87470829920)
Data: 08/08/2024 02:08



eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec



ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código b1be66cd-edd9-43b3-b059-604d0c7f9cf5.



Autenticado com senha por PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI - DIRETORA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO - 31/03/2025 às 11:00:24 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FozTRANS - 31/03/2025 às 14:44:38
Documento Código: eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2025 às 17:14:41
Documento Código: ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **CONTRATO**

Número: **3/2024**

Assunto: **PROCESSO 18.809/2024 - CONTRATO Nº 003/2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b1be66cd-edd9-43b3-b059-604d0c7fcfc5>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

b1be66cd-edd9-43b3-b059-604d0c7fcfc5

Hash do Documento

198836C2C09B7083EEEE89F3AACD4AA7EC6559415C66D29A00E668F5D75365EF0

Anexos

TECHMOBI - PROPOSTA - HABILITAÇÃO - CONSULTAS - TESTE.zip - **43b7a3d0-3c4a-45b4-b2a7-08f819af1210**
CONSULTARSITUACAOFORNECEDOR_38252459000155_2024-08-06.pdf - **16867665-5514-41f5-8977-e77e20b621f7**
CONTRATO Nº 003-2024 - PROCESSO 18.809-2024 - TECHMOBI.pdf - **0da876e5-12a8-44d3-b0ae-9e432b716f72**
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 003-2024 - PROCESSO 18.809-2024 - COM ESCLARECIMENTOS E ADENDOS.zip - **1944a455-e209-496e-ac8c-46f8249bfc0d**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2024 é(são) :

GABRIEL AUGUSTO ORO SERAFINI (Signatário) - CPF: ***83867983** em 06/08/2024 12:48:45 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

CAMILA DE SOUZA (Signatário) - CPF: ***07331870** em 06/08/2024 11:06:54 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MARINERI STRAPASSON BARDELI (Signatário) - CPF: ***70829920** em 08/08/2024 14:08:49 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

EVERTON GOMES DA CUNHA (Signatário) - CPF: ***02006999** em 06/08/2024 11:03:29 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ANA PAULA OLDONI (Signatário) - CPF: ***51685930** em 06/08/2024 11:11:28 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



Autenticado com senha por PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI - DIRETORA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO - 31/03/2025 às 11:00:24 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 31/03/2025 às 14:44:38
Documento Código: eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec>

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2025 às 17:14:41

Documento Código: ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2 - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2>



eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec



ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec



ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2



Autenticado com senha por PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI - DIRETORA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO - 31/03/2025 às 11:00:24 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FozTRANS - 31/03/2025 às 14:44:38
Documento Código: eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2025 às 17:14:41
Documento Código: ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2>



- e) elaborar Termo de Responsabilidade atualizado e encaminhá-los para assinatura do responsável;
- f) realizar a reavaliação patrimonial de bens móveis e imóveis;
- g) elaborar inventário final e encaminhar à Diretoria do FozTRANS.

V - **COMPETE** à equipe que estará em campo realizando o inventário físico:

- a) solicitar livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens;
- b) requisitar os recursos necessários para a realização do levantamento;
- c) realizar "in loco" o levantamento dos bens patrimoniais, com apoio e orientação da Comissão de Inventário;
- d) solicitar ao responsável pelo setor, quando necessário, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;
- e) verificar a documentação relativa aos bens, detectando possíveis anomalias e intervenções necessárias às correções;
- f) identificar os bens levantados, através de etiqueta de inventário, numerada sequencialmente, contendo o ano de inventário;
- g) verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e, em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização;
- h) identificar na planilha de levantamento físico o estado de conservação dos bens levantados, descrevendo suas características;
- i) assinar as planilhas de levantamento físico de bens móveis, juntamente com o responsável pelo setor;
- j) encaminhar toda a documentação necessária aos órgãos envolvidos quando da realização de avaliação, reavaliação e depreciação dos bens.

VI - Fica vedada, durante a realização do inventário, toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

VII - TODA documentação relativa ao inventário deverá ficar sob a guarda da Diretoria Administrativa Financeira do Foztrans e à disposição dos Órgãos de Controle.

Gabinete do Diretor Superintendente do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2024.

Gabriel Augusto Oro Serafini
Diretor Superintendente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.809/2024;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;

CONTRATANTE: FozTRANS - INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU;

CNPJ/MF nº: 02.345.707/0001-65;

CONTRATADA: TECHMOBI TECNOLOGIA LTDA;

CNPJ/MF nº: 38.252.459/0001-55;

OBJETO: é a prestação de serviços técnicos especializados com fornecimento, implantação / instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito e de sistema de processamento das imagens decorrentes da fiscalização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

VALOR MENSAL: R\$ 243.437,14 (duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos);

www.pmf.pr.gov.br



Autenticado com senha por PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI - DIRETORA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO - 31/03/2025 às 11:00:24 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FozTRANS - 31/03/2025 às 14:44:38
Documento Código: eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec>



eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec



ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2025 às 17:14:41

Documento Código: ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2 - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2>

VALOR ANUAL: R\$ 2.921.245,68 (dois milhões e novecentos e vinte e um mil e duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos);

VALOR GLOBAL: R\$ 7.303.114,20 (sete milhões e trezentos e três mil e cento e quatorze reais e vinte centavos);

PRAZO: de 30 (trinta) meses, contados a partir desta publicação no Diário Oficial do Município;

GESTOR: Robson Lima Souza e; **SUPLENTE:** Lucimara Zenatti;

FISCAL TÉCNICO: Everton Gomes da Cunha e; **SUPLENTE:** Claudimir José Bortolini Feiertag;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Pricila Bevervanço Mantovani e; **SUPLENTE:** Mohamed Ibrahim Hachem.

Camila de Souza
Diretora Administrativa e Financeira

Gabriel Augusto Oro Serafini
Diretor Superintendente

JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 32.544 de 17 de maio de 2024, dá conhecimento das decisões proferidas na pauta de julgamento realizada na data de 07 de agosto de 2024 conforme julgamento.

Recorrente: **NOELY BARK GILARDI**

Auto nº **275630 10000159298**

Resultado: **RECURSO PROVIDO**, por unanimidade de votos, pelo que a penalidade imposta fica afastada em todos os seus efeitos.

Recorrente: **FABIANA VIUDES DA SILVA**

Auto nº **275630 10000159311**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, ante a falta de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **ODAIR DE LIMA WITT**

Auto nº **275630 10000159417**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, ante a falta de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **AIRTON LUIZ CARBONI**

Auto nº **275630 10000159419**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, ante a falta de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **THALES LIBERATO MOREIRA ROCHA**

Auto nº **275630 10000159468**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, ante a falta de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **ADRIANA GOMES DA SILVA**

Auto nº **275630 10000159554**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, ante a falta de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Recorrente: **ADELINO DIAS**

Auto nº **275630 10000159610**

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, ante a falta de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

www.pmfi.pr.gov.br



Autenticado com senha por PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI - DIRETORA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO - 31/03/2025 às 11:00:24 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FozTRANS - 31/03/2025 às 14:44:38
Documento Código: eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec>



eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec



ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2025 às 17:14:41
Documento Código: ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **314/2025**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO 105-25 - VER. SOLDADO FRUET**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

eb595ea7-4566-402d-941a-92b4a95162ec

Hash do Documento

FD6A4948A7BC5EED92862A2BB87E4E491F5FDED2671974F35E863FF007D73B7A

Anexos

CONTRATO Nº 003-2024 - PROCESSO 18809-2024 - TECHMOBI - ASSINADO E PUBLICADO.pdf -
8dfbf725-1267-4bd7-ba89-ab2ddf474c9a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2025 é(são) :

PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI (Signatário) - CPF: ***23120970** em 31/03/2025 11:00:24 -

OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE (Signatário) - CPF: ***48264974** em 31/03/2025 14:44:38

- OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2





Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2025 às 17:14:41
Documento Código: ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2>



ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **3.665/2025**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 105/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
ed4aff3d-8366-42b7-bbc1-85afed4181f2

Hash do Documento

1C62A961DD32B5C35EDBB33DCB062A9DB35AC21FCAF6593968B100D3FAD15CF9

Anexos

REQ 105-2025.pdf - **0a4f9556-8442-4e6d-b660-7a9c7095d7ca**

RESPOSTA REQ 105-2025 - OFÍCIO- Nº 314-2025 - FozTRANS.pdf - **fc68da61-203c-4b9e-a88f-5490f502aee2**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/04/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 01/04/2025 17:14:41 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

